LEI N.º 791/GP/99 **De, 13 de Outubro de 1999.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR MATERIAL PERMANENTE AO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno - RO, ***MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL,*** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a doação ao Município de Primavera de Rondônia - RO, dos bens constantes no Anexo I.

Art. 2.º - Os bens móveis perfazem o valor total de R$-844,42 (Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Parágrafo Único – Os bens a que se refere o Art. 1.º desta Lei, serão baixados do Patrimônio Público do Município de Pimenta Bueno – RO.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pimenta Bueno, 13 de Outubro de 1999

MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL
Prefeita Municipal